

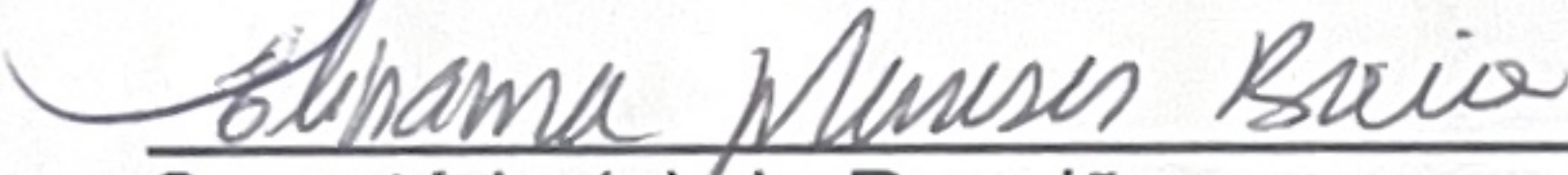


ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS DO CURU – CE – 2026 Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a terceira reunião extraordinária do ano de dois mil e vinte e seis do Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Curu – Ceará, em formato online, com a presença dos conselheiros, conforme verificação de quórum realizada no início dos trabalhos. Aberta a reunião, deu-se início à pauta previamente estabelecida. Na ocasião, foi apresentado o Projeto de Implantação do Centro de Convivência e Cultura – CECO, conduzido pelo senhor Eric Victor, o qual destacou a importância do referido equipamento como dispositivo integrante da Rede de Atenção Psicossocial, voltado à promoção da saúde mental, reabilitação psicossocial, inclusão social e fortalecimento de vínculos comunitários, ressaltando seu caráter não assistencial clínico e sua atuação complementar aos serviços da rede de saúde. Em seguida, a senhora Juliana Benício realizou a apresentação do Plano Municipal de Preparação, Vigilância e Resposta às Emergências em Saúde Pública, abordando a organização dos fluxos de notificação, responsabilidades dos setores envolvidos, estratégias de prevenção, monitoramento e resposta a eventos que possam impactar a saúde da população, enfatizando a importância da atuação integrada, oportuna e intersetorial. Após as apresentações e os devidos esclarecimentos, os membros do Conselho Municipal de Saúde apreciaram as propostas, manifestando-se favoravelmente à aprovação dos referidos instrumentos, subsidiando a emissão das resoluções correspondentes. Ao final, foi apresentado informe acerca da realização da Conferência Municipal de Saúde e regimento interno da mesma, destacando-se a relevância da participação dos conselheiros e da comunidade no processo de construção das políticas públicas de saúde. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes. São Luís do Curu – Ceará, vinte e dois de abril de dois mil e vinte e seis.

São Luis do Curu, 22 de abril de 2026.



Presidenta do Conselho Municipal de Saúde



Secretário (a) da Reunião

3° REUNIAO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026

10 respostas

Publicar análise

NOME DO PARTICIPANTE

10 respostas

Raimundo Marciano Barbosa Alves

Girlene Ferreira Sales

Silvia Raquel Acácio da Silva

Rita de Cassia juvenio de Sousa

Marcia sousa pinto

Silvia Raquel Acácio da Silva

Ernandery lopes

Maria Kelliane Nogueira Pinto

ELISAMA MENESES BAIA

Benedita de Oliveira Nascimento



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
São Luís do Curu-CE

RESOLUÇÃO Nº 08/2026 do CMS de São Luís do Curu-CE

Assunto: Aprovação do Projeto de Implantação do Centro de Convivência e Cultura (CECO) no município de São Luís do Curu-CE.

O Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 630 de 06 de Agosto de 2014.

Considerando a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privadas;

Considerando a Lei nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateios dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas **3 (três) esferas de governo; revoga dispositivo das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993;** e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando que a Programação Anual de Saúde (PAS) está mencionada no conteúdo da Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços públicos de saúde do SUS, sendo, portanto um dos instrumentos de Planejamento do SUS;

Considerando o não cumprimento da apresentação da prestação de contas ao pleno do conselho no prazo da Lei nº 141/2012;

Considerando a apresentação do Projeto de Implantação do Centro de Convivência e Cultura (CECO), modalidade compatível com o porte populacional do município;

Considerando a 3ª Reunião, em caráter extraordinário, do Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE, reunido no dia 22/04/2026, pelo Google meet, a necessidade de ampliação das estratégias de cuidado em saúde mental de base comunitária, com foco na reabilitação psicossocial, inclusão social e fortalecimento de vínculos na qual o projeto foi apreciado e discutido pelos conselheiros;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
São Luís do Curu-CE

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Implantação do Centro de Convivência e Cultura (CECO) no município de São Luís do Curu – CE, como dispositivo integrante da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com caráter comunitário, territorial e não assistencial clínico.

Art. 2º. O CECO atuará como espaço de convivência, inclusão social, promoção da saúde mental e reabilitação psicossocial, de forma complementar aos serviços da Rede de Atenção Psicossocial, especialmente à Atenção Primária à Saúde (APS) e ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);

Art. 3º. O projeto aprovado passa a integrar esta Resolução como anexo, devendo orientar a implantação, organização e funcionamento do serviço no município.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE
São Luís do Curu-CE, 22 de Abril de 2026

Juliana Benício Muniz
Presidente do CMS de São Luís do Curu-CE

Homologo a Resolução nº 08/2026 - CMS, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Francisco Fabricio Marques Gomes
Secretário Municipal da Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
São Luís do Curu-CE

RESOLUÇÃO Nº 09/2026 do CMS de São Luís do Curu-CE

Assunto: Aprovação do Plano Municipal de Preparação, Vigilância e Resposta às Emergências em Saúde Pública do Município de São Luís do Curu-CE.

O Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Curu - CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 630 de 06 de Agosto de 2014.

Considerando a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privadas;

Considerando a Lei nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicado anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateios dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas **3 (três) esferas de governo; revoga dispositivo das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;**

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando que a Programação Anual de Saúde (PAS) está mencionada no conteúdo da Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços públicos de saúde do SUS, sendo, portanto um dos instrumentos de Planejamento do SUS;

Considerando o não cumprimento da apresentação da prestação de contas ao pleno do conselho no prazo da Lei nº 141/2012;

Considerando a necessidade de organização dos fluxos, responsabilidades e ações para enfrentamento de emergências sanitárias no âmbito municipal, a apresentação do **Plano Municipal de Preparação, Vigilância e Resposta às Emergências em Saúde Pública de São Luís do Curu-CE**, pela Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a apresentação do **Plano Municipal de Preparação, Vigilância e Resposta às Emergências em Saúde Pública de São Luís do Curu-CE**, pela Secretaria Municipal de Saúde na 3ª Reunião, em caráter extraordinário, do Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE, reunido no



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Luís do Curu-CE

dia 22/04/2026, pelo google meet, a qual o plano foi analisado e aprovado pelos conselheiro:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano Municipal de preparação, vigilância e Resposta às Emergências em Saúde Pública de São Luís do Curu-CE, como instrumento estratégico de organização das ações de prevenção, preparação e resposta no âmbito do sistema único de Saúde (SUS).

Art. 2º. O plano aprovado passa a orientar a atuação da Secretaria de Saúde e demais setores envolvidos, estabelecendo fluxo, responsabilidades e estratégias para Enfrentamento de eventos que representam riscos à saúde coletiva

Art. 3º. As ações previstas no plano deverão ser desenvolvidas de forma integrada, intersetorial e contínuo, garantindo respostas oportuna, eficaz e coordenada às emergências em saúde pública.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE

São Luís do Curu-CE, 22 de Abril de 2026


Juliana Benicio Muniz
Presidente do CMS de São Luís do Curu-CE

Homologo a Resolução nº 09/2026 - CMS, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.


Francisco Fabricio Marques Gomes
Secretário Municipal da Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
São Luís do Curu-CE

RESOLUÇÃO Nº 10/2026 do CMS de São Luís do Curu-CE

Assunto: Aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE.

O Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Curu - CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 630 de 06 de Agosto de 2014.

Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui as Conferências e os Conselhos de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

Considerando a importância da Conferência Municipal de Saúde como espaço democrático de debate, formulação e fortalecimento das políticas públicas de saúde no município;

Considerando a necessidade de regulamentar a organização, funcionamento, participação e deliberações da Conferência Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE;

Considerando a apresentação e apreciação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE, realizada na reunião do Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE, reunido em caráter extraordinário, no dia 14 de maio de 2026, o qual foi analisado e aprovado pelos conselheiros;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE, instrumento normativo que dispõe sobre a organização, funcionamento, objetivos, participação e deliberações da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Regimento aprovado estabelece as normas para realização da Conferência Municipal de Saúde, incluindo a composição dos participantes, os eixos temáticos, a organização dos grupos de trabalho e a eleição dos delegados para a etapa regional.

Art. 3º. O referido Regimento passa a integrar esta Resolução como anexo, devendo orientar todas as etapas de planejamento, execução e sistematização da Conferência Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
São Luís do Curu-CE

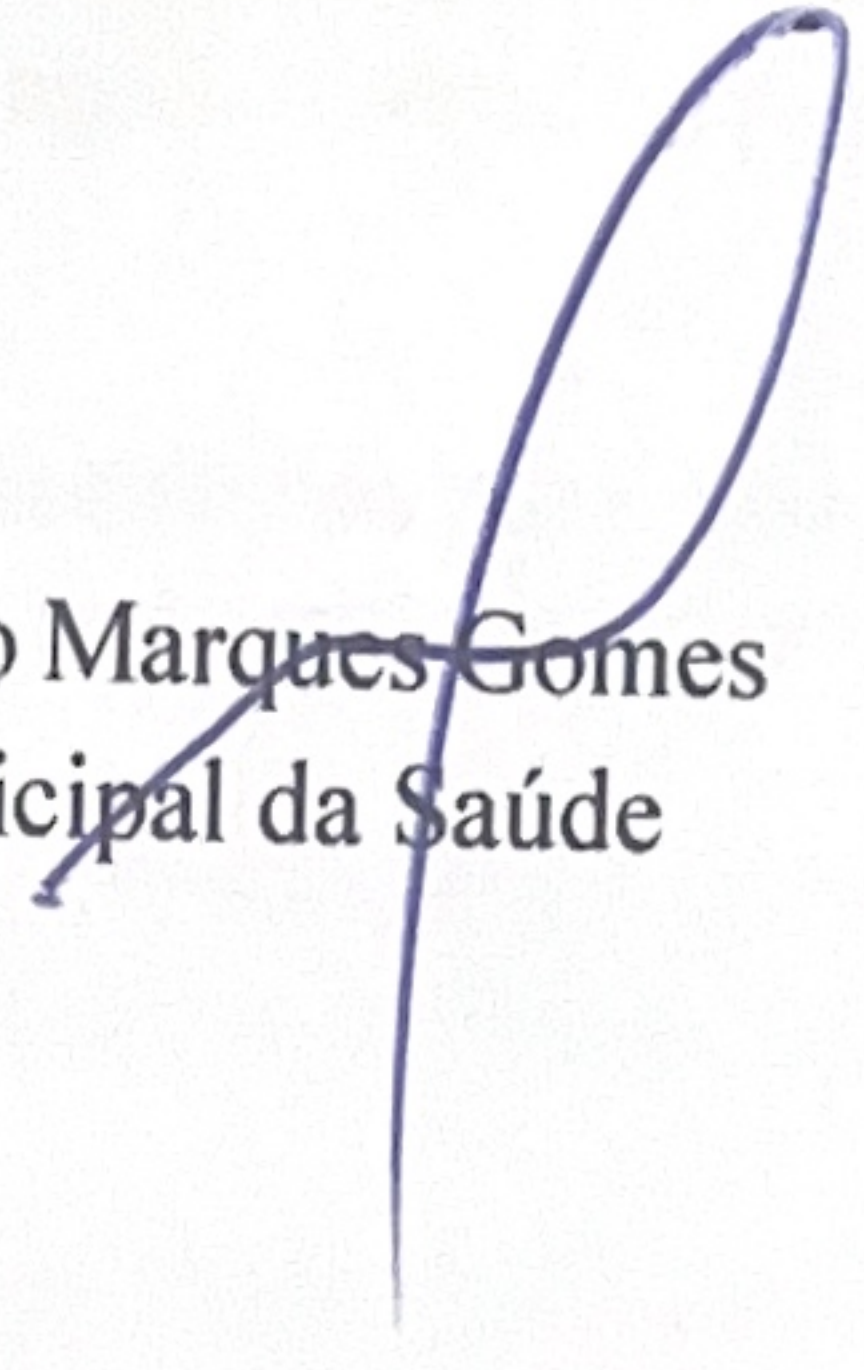
Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE
São Luís do Curu-CE, 22 de Abril de 2026



Juliana Benício Muniz

Presidente do CMS de São Luís do Curu-CE

Homologo a Resolução nº 10/2026 - CMS, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



Francisco Fabricio Marques Gomes
Secretário Municipal da Saúde